



**O trabalho  
está de Volta!**

ADM: 2017/2020



**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO N.º 004/2018**

**Objeto** – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA (CONSUMO PERMANENTE), TONER, IMPRESSORA, CELULARES, VÍDEO-SEGURANÇA, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

**Assunto** - Parecer da Assessoria Jurídica sobre a licitação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93.

**Relato;**

Instaurou-se o presente procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, para seleção de empresa, para aquisição de produtos de informática (consumo permanente), toner, impressora, celulares, vídeo-segurança, para atender a demanda de todas as secretarias e fundos municipais do Município de Ourilândia do Norte, conforme anexos.

O certame iniciou-se com a expedição do Edital e seus anexos, com a publicação do aviso nos órgãos de imprensa, conforme exigência da Lei n. 8666/93, bem como, da Lei 10.520/02, com ampla divulgação, conforme documentos acostados aos autos.

Não houve impugnação do edital.

Na data designada, 19 de julho de 2018, instaurou a sessão pública referente ao pregão, tendo comparecido as empresas AMAZÔNIA INFORMÁTICA EIRELI, APANET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA e BATISTA E MILHOMEM LTDA - ME, sendo recebidos os envelopes de propostas e a documentação da proponente.

A sessão pública transcorreu normalmente, estando todos os atos registrados em ata lavrada e assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes de acordo com o relatório de julgamento em anexo.

Concluído os trabalhos na sessão do pregão, os autos vieram para parecer da Assessoria sobre a legalidade do procedimento.



**O trabalho  
está de Volta!**  
ADM: 2017/2020



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Examinando os autos, verifico que o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, na data de 02 de julho de 2018, segunda feira, sob o n. 125 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na mesma data, sob o n. 2016.

A sessão do pregão ocorreu às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2018.

O lapso temporal transcorrido entre a data da última publicação do aviso e a data da sessão do pregão preenche os requisitos legais estabelecidos em lei.

As publicações efetuadas atenderam às exigências de publicidade, constatando-se o amplo respeito aos princípios norteadores dos atos administrativos e, em especial, dos postulados caracterizadores do procedimento licitatório.

Não houve a interposição de recurso.

A comissão encarregada para o recebimento do objeto deste certame deverá examinar se foram atendidas todas as exigências do edital, especialmente em relação à prestação dos serviços.

Proponho ainda, que seja observado fielmente o disposto no art. 16 da Lei 8666/93 quando à publicidade da contratação.

Posto isto, verifico que os atos praticados obedeceram às regras legais prevista na Lei n. 8666/93 e Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Demais cominações legais.

Pelo exposto **opino pela homologação do presente procedimento.**

É o meu parecer.

Ourilândia do Norte /PA, 08 de agosto de 2018.

  
**WEDER COUTINHO FERREIRA**  
Assessor Jurídico Municipal